

## ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a possibilidade de **“CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA DUPLA “THIAGO E ELI”, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ, PARA ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS EVENTOS “ARRAIÁ DO CRAS 2026”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, E “FESTA DO PIRANGUENSE 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2026”**, na modalidade de INEXIGIBILIDADE de Licitação. Iniciando-se os trabalhos, constatou-se que a presente contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.741/2019, que instituiu o “Programa Prata da Casa”, destinado à valorização e ao incentivo da participação de artistas e grupos locais nos eventos promovidos pelo Município de Piranga. Verificou-se que os integrantes da dupla atendem aos requisitos estabelecidos pela referida legislação, por possuírem vínculo com o Município, enquadrando-se, portanto, nas diretrizes do programa. Continuando os trabalhos, constatou ainda que conforme prescreve o “caput” do artigo 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, assim, não vislumbramos a necessidade de um processo licitatório, vez que trata da dupla contemplada pelo “Programa Prata da Casa” sendo inviável e impossível realização de procedimento licitatório para ampla competição. Registra-se, ainda, que as razões da escolha da dupla encontram-se devidamente demonstradas no “Termo de Referência” elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual evidencia a relevância artística dos contratados, sua atuação junto à comunidade local e a adequação da apresentação aos objetivos dos eventos promovidos pela Administração Municipal. Quanto ao preço contratado, verificou-se sua compatibilidade com os valores praticados pela dupla em apresentações anteriores e similares, conforme documentação e notas fiscais acostadas aos autos, restando demonstrada a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Salienta-se que a contratação será formalizada junto à empresa 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ, inscrita no CNPJ nº 61.423.227/0001-34, de titularidade de um dos integrantes da dupla, conforme documentação apresentada. Consta, ainda, nos autos a Declaração de Exclusividade, por meio do qual resta comprovada a legitimidade da referida empresa para representar, negociar e comercializar as apresentações da dupla THIAGO E ELI. Constatou-se, ainda, a apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, atendendo às exigências legais aplicáveis. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e

JUSTIFICA a presente contratação com base no artigo 74 “*caput*” da Lei nº. 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

**RAFAEL MARTINS**

Agente de Contratação

**ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA**

Equipe de Apoio

**HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO**

Equipe de Apoio